

## **AS ORDENS MILITARES: a busca pelo ideal cavaleiresco e pela consolidação do Estado Moderno em Portugal**

The Military Orders: the quest for the chivalrous ideal and for the consolidation of the Modern State in Portugal

*Estevam Henrique dos Santos Machado*<sup>(\*)</sup>

### **Resumo**

O significado de ser cavaleiro sofreu transformações ao longo dos séculos. De servidores da monarquia contra os infiéis nas praças norte-africanas passaram a posteriori a significar nobreza, limpeza de mãos e de sangue. Este trabalho pretende elucidar estas transformações sofridas pelas Ordens Militares, buscando esclarecer os principais conceitos constitutivos nos debates acerca dessas Ordens.

**Palavras-chave:** Estado Moderno. Ordens Militares. Normativas.

### **Abstract**

The meaning of being a knight underwent transformations over the centuries, from the monarchy's servants against the infidels in the North African squares to later on to mean nobility, cleanliness of hands and blood. This paper tries to elucidate these transformations suffered by the Military Orders, seeking to clarify the main constitutive concepts in the debates about the Military Orders.

**Keywords:** Modern State. Military Orders. Regulation.

Da primeira cruzada, convocada por Urbano II em 1095, até o século XVIII o inimigo muçulmano paulatinamente vai deixando de ser um perigo eminente. Os templários há muito já haviam sido dissolvidos e novas ordens militares-monásticas foram criadas mirando-se no exemplo dos cavaleiros do Templo, como por exemplo, as três ordens militares portuguesas: Cristo, Santiago e Avis.

Os estudos sobre as ordens militares no período moderno vêm nos últimos anos, não só angariando uma quantidade maior de estudos monográficos, mas modificando a forma com que estas instituições passam a ser analisadas pelos historiadores. Porém, em qualquer pesquisa rápida na internet, ainda se percebe uma predominância na

---

<sup>(\*)</sup>Licenciado em História pela UFPE em 2013, Bacharel em História pela UFPE em 2014, mestre em História pela UFPE pela linha Norte Nordeste Mundo Atlântico com a orientação do Prof. Dr. George F. Cabral de Souza e com o apoio do CNPq. Atualmente é doutorando em História pela mesma universidade. **E-mail:** [estevamhsmachado@gmail.com](mailto:estevamhsmachado@gmail.com).

quantidade de trabalhos que pretendem estudar o período medieval, tanto das ordens militares portuguesas, como também das espanholas<sup>1</sup>.

Os trabalhos que focam sua análise no período moderno das ordens militares têm sido cada vez mais valorizados, sobretudo quando acrescentam ao debate uma reflexão sobre a ideologia nobiliária que as envolviam, apresentando os cavaleiros não apenas como membros de um grupo à parte da sociedade e sim quando inseridos dentro das oligarquias urbanas e das principais famílias. Sendo assim, os estudos sobre os cavaleiros passam a ter reconhecimento nos congressos internacionais despertando o interesse crescente de genealogistas e de historiadores sociais<sup>2</sup>.

A estudiosa das ordens militares portuguesas Fernanda Olival divide em quatro tipos de estudos realizados sobre essas instituições em Portugal. Primeiramente uma história geral das ordens, estruturadas em função das sequências dos governos dos mestres e governadores e com uma preocupação em datar cronologicamente seus feitos relevantes; o segundo grupo seriam os trabalhos que vinculam as ordens militares no âmbito da história da Igreja; o terceiro grupo de estudos tem o intento de entender o patrimônio documental ou construído – arquitetura e arte – legado por estas instituições e, por fim, o quarto grupo em que a autora reúne os diversos estudos de história social: biografias, prosopografias e temas mais alargados como nobreza e fontes de rendimentos<sup>3</sup>.

Após a perseguição empreendida pelo Papado aos cavaleiros do Templo na Europa<sup>4</sup> o rei D. Diniz de Portugal reage às imposições papais com uma série de medidas diplomáticas que visavam defender os interesses da Coroa portuguesa sobre os bens dos templários. Dentre essas medidas estabeleceu a criação de um bloco peninsular em conjunto com os soberanos de Leão/Castela e de Aragão para impedir em conjunto as investidas da Igreja em seus territórios.

---

<sup>1</sup> IZQUIERDO, Francisco Fernández; GRANADOS, Juan de Ávila Gijón. Historiografía y bibliometría: publicaciones recientes sobre órdenes militares en bases de datos y repositorios bibliográficos em internet (2005-2010). IN: FERNANDES, Isabel Cristina F. As Ordens Militares: Freires, Guerreiros, Cavaleiros. Coleção Ordens Militares, Vol.1, Município de Palmela, 2012.

<sup>2</sup> IZQUIERDO, Francisco Fernández. Las Órdenes Militares em La edad moderna historiografia española desde 1995. Notas para un balance. StudiaHistorica: Historia Moderna, 24, 2002, p.85 (EdicionesUniversidad de Salamanca).

<sup>3</sup> OLIVAL, Fernanda. As ordens militares na historiografia portuguesa (séculos XVI – XVIII) notas de um balanço. In: Penélope, 17, 1997.

<sup>4</sup> O Papa Clemente V assina a Bula *Regnan in Coeli* (12/08/1308) em que extingue a Ordem do Templo e em seguida, no mesmo ano, escreve a Bula *Callidi Serpentis Vigil* onde ordena a prisão dos templários e a entrega destes às autoridades eclesiásticas .

A alegação feita pelo monarca português era de que a Coroa precisava manter os bens dos templários sob a sua tutela para poder realizar a defesa do território, ameaçado pelos constantes ataques mouros<sup>5</sup> à costa portuguesa. Os bens legados dos templários seriam, então, transferidos para uma nova milícia, para continuar a defender o Reino do infiel, a dos “líderes de Jhesu Cristo”. Nesse sentido, o Papa João XXII pelas Bulas *Ad eaex quibus* (14/03/1319) e *Desiderante sabintimis* (15/03/1319) instituiu formalmente a Ordem de Cavalaria de Jesus Cristo e no mesmo ano os pertences dos templários foram formalmente repassados à Ordem<sup>6</sup>.

As primeiras constituições da Ordem de Cristo limitavam bastante o número de membros, assim como especificava bem as suas funções, a ordenação de 16 de agosto de 1326 distribuía o número de freires num total de 86 freires, dentre estes clérigos e cavaleiros<sup>7</sup>.

Essa rigidez à medida que o tempo avança em direção ao período moderno vai se tornando uma situação mais maleável. No início, pelo seu caráter monástico, era necessário realizar voto de obediência, pobreza e castidade. O voto de obediência nunca foi questionado porém os outros dois votos sofreram alterações substanciais.

No que tange ao voto de pobreza, diversas medidas foram tomadas para que os professos não se desfizessem de seus bens temporais, como mandava a regra beneditina, assim como de poderem manter testamento para administração de suas posses<sup>8</sup>. E em relação ao voto de castidade o Papa Alexandre VI na disposição Papal de 1496 autorizava freires cavaleiros a contraírem matrimônio e fazer voto de castidade conjugal.<sup>9</sup>

Desde a eleição do Infante D. Henrique em 1420 para mestre da Ordem de Cristo esse metrado nunca sairá da órbita da monarquia, tendo D. Manuel em suas mãos

---

<sup>5</sup> Mesmo com a reconquista de Algarve nos anos (1249/50) os ataques à costa se mantiveram e a permanência de Granada nas mãos dos muçulmanos era motivo para um estado de alerta.

<sup>6</sup> Isabel Morgado de Souza realiza uma caracterização geral da ordem afirmando seu caráter nacional português e ligada, conseqüentemente, aos projetos de expansão do Império. SILVA, Isabel Luísa Morgado de Souza. *A Ordem de Cristo durante o metrado de D. Lopo Dias de Souza (1373 ? – 1417)*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Dissertação de Mestrado em História Medieval, 1989. IN: *Militarium Ordinum Anacleta*. As Ordens Militares no Reinado de D. João I, Vol.1, 1997, p.24.

<sup>7</sup> Mais dois do que na constituição de 1321, *Monumenta Henricina*, vol .I , doc. 74, pp. 150-1 60 IN: SILVA, Isabel Luísa Morgado de Souza. *A Ordem de Cristo durante o metrado de D. Lopo Dias de Souza (1373 ? – 1417)* *Op. Cit.* p. 29.

<sup>8</sup> Como, por exemplo, a bula *Etsi suscepti cura regiminis* de Eugênio IV, que autorizava o Infante D. Henrique a receber o hábito e a fazer profissão na Ordem de Cristo. SILVA, Isabel Luísa Morgado de Souza. *A Ordem de Cristo (1417 -1521)*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Tese de Doutorado em História Medieval, 1989. IN: *Militarium Ordinum Anacleta*, Vol.6, 2002. p.127.

<sup>9</sup> SILVA, Isabel Luísa Morgado de Souza. *A Ordem de Cristo (1417 -1521)*. *Op. Cit.* p.119.

o mestrado da Ordem<sup>10</sup> quando se torna rei em 1495, consegue assumir o trono e manter o mestrado sobre a sua tutela direta, fato que fazia do monarca uma dupla pessoa, agindo de maneira diferente de acordo com a função, segundo os textos dos juristas Jorge Cabedo e Gabriel Pereira de Castro “Em VMgde. Se considerãodous Respeitos, hum enquanto Rey e senhor e outro enquanto mestre Governador, E perpetuo Administrador em que Representa hum Prelado Ecclesiastico”<sup>11</sup>, desse modo nem sempre o que podia-se fazer como rei podia-se fazer como Mestre, e vice-versa.

O monarca passava, após um juramento repleto de simbolismos, a ser Governador e perpétuo administrador submetido o Papa e ao Direito Canônico, nesse juramento, feito desde D. João IV a D. Maria I, o rei se mostrava numa situação de subalterno e dependente ficando “o monarca descoberto e de joelhos obrigava-se – com a mão na cruz, posta sobre um missal e perante testemunhas – em primeiro lugar, a obedecer ao Papa, às suas cartas e mandados; depois, a respeitar os direitos adquiridos das ordens, que se especificava um a um”<sup>12</sup>.

Eu N. Rey de Portugal, & dos Algarves, como Governador, & perpetuo Administrador que sou da Ordem, & Cavalaria de Nosso Senhor Jesu de Christo, promettoobediencia a nosso Senhor Papa N. e a seus successores canonicamente eleytos: &prometto obedecer a suas cartas, & mandados, como obediente filho da Santa madre Igreja.[...] <sup>13</sup>

Além do hábito de Cristo, a Ordem oferecia às pessoas mais proeminentes comendas, posse de propriedades da ordem espalhadas por Portugal (Comendas Velhas), estas herdeiras das possessões dos Templários<sup>14</sup>. As novas posses anexadas por D. Manuel que estavam sobe domínio Papal em Portugal, possessões e paróquias estas que passam a ser chamadas de Comendas Novas, trazendo maior renda à milícia de Cristo. A instituição das Comendas Novas da Ordem de Cristo se dá numa conjuntura de cumplicidade entre a Monarquia e a Santa Sé. A segunda passa a reconhecer o mérito

<sup>10</sup> Em seu testamento o Venturoso afirma que o “Mestrado de Christo nunca sahira da Coroa e do rey por quanto averiamos por couzamuy prejudicial e de grande inconveniente para o Reyno e para o Rey” legando o mestrado a seu filho e herdeiro D. João III Apud. SILVA, Isabel Luísa Morgado de Souza. *Idem*, p. 109.

<sup>11</sup> Apud OLIVAL, Fernanda. *As Ordens militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641 – 1789)*. Lisboa: Editora Estar, 2001.p. 40.

<sup>12</sup>*Idem*, P. 41.

<sup>13</sup>Deffiniçoens, & estatutos dos cavalleiros, e freyres da Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo, com a historia da origem, e principio della, ofrerecidos ao muyto alto, e poderoso rey D. Joaõ V. Nosso Senhor. Lisboa Occidental: impresso na officina de Pascoal da Silva, impressor de Sua Majestade, M.DCCXVII P.15

<sup>14</sup>60 In: SILVA, Isabel Luísa Morgado de Souza. *A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Souza (1373 ? – 1417)*. *Op. Cit.* p. 50.

do rei enquanto mestre da Ordem de Cristo no combate contra o infiel, porém essa instituição acaba sendo um dos sérios obstáculos para se efetivar alguns princípios da vida religiosa que a Igreja tentava implementar.

D. João III, depois da morte de D. Jorge, mestre de Avis e Santiago, obteve de Roma a administração vitalícia dos três mestrados concentrados na sua pessoa como estabelecido na bula *Regimini Universalis* de 25 de Agosto de 1550. Conseguida de forma rápida, D. João III tenta no ano seguinte a concessão perpétua pela bula *Praeclara charissimi* (30 de dezembro de 1551).<sup>15</sup>

Obter a gerência das Ordens de Avis, Santiago e de Cristo significava muito para a monarquia portuguesa, pois a posse de recursos tão valiosos garantia um certo controle sobre a nobreza e o clero. E evitava, de certa forma os conflitos internos, mobilizando as camadas nobiliárquicas na luta contra o infiel, sob o auspício da Coroa portuguesa que guiaria todo esse processo, logo “os dividendos que se esperava haurir não eram só de natureza económica; por esta via, deram-se também passos significativos na monopolização da violência e da justiça (punitiva e distributiva), peças que se terão revelado cruciais na construção do Estado<sup>16</sup>”.

O início do período moderno foi caracterizado, no que tange à Ordem de Cristo, pela luta implementada pela Coroa, especialmente nas figuras dos monarcas D. João III e D. Sebastião, contra o infiel nas praças do norte da África. Pela bula *Ad Regie Maiestatis* (18/08/1570) começa-se a exigir para obtenção do hábito de qualquer uma das três ordens militares 3 anos de serviços no Norte da África.<sup>17</sup>

Em 1572 foi impresso o *Regimento & status sobre a formação das três orde[n]s militares*, nesse regimento confirmado pelo Papa Gregório XIII, admitia-se serviços não só realizados no norte da África, mas também os realizados na Índia – onde se exigia desempenhos notáveis – e ainda nos galés na costa algarvia. Em 1575 o Papa flexibiliza reduzindo o tempo de serviço na África para dois anos e três na Índia. Em 1577 afirma que os serviços realizados nas armadas no Alto bordo, no oceano, contra “Turcis, piratis, haereticis et infidelibus” eram equivalentes aos serviços nas galés algarvias ou na África<sup>18</sup>

De fato, por trás de uma propagação ideológica ao longo dos anos 1570-77, a Coroa

<sup>15</sup> SILVA, Isabel Luísa Morgado de Souza. A Ordem de Cristo (1417 -1521). *Op. Cit.* p. 110.

<sup>16</sup> OLIVAL, Fernanda. As Ordens militares e o Estado Moderno. *Op. Cit.* p. 43.

<sup>17</sup> *Idem*, p. 53.

<sup>18</sup> *Ibidem*, p. 54.

Empenhou-se em conseguir modelar os objectivos que considerou adequados aos seus interesses e à sociedade da época. Basicamente procurava atrair soldados de origem nobre para o Norte da África, onde as possibilidades de enriquecimento não eram grandes, quando comparadas às do Oriente. Por outro lado, mais tarde, reequacionou – paralelamente – o problema da pirataria à medida que a concorrência nos mares se exacerbava. Se estas directivas se cumprissem com rigor, nenhum hábito e nenhuma comenda, com exceção da quinta, podiam ser alcançados sem que tivessem sido feitos os serviços que se descreveram (em África, Índia ou nas galés e Armadas)<sup>19</sup>

É no início da Era Moderna que as Ordens Militares passam a ter efetivamente uma noção de pureza de status. É a partir do ano de 1570 – através da bula *Ad RegieMaiestatis*<sup>20</sup> – que vai ser exigido dos requerentes a inexistência de dois defeitos, o defeito de sangue e o defeito mecânico. Primeiramente, não ser descendente de judeu, mouro ou gentio da terra e o segundo não ser descendente de trabalhadores manuais<sup>21</sup>, processo de elitização e segregação que vai ser discutido mais adiante.

No período moderno as Ordens Militares vão ser utilizadas como instrumento de barganha para manutenção do poder político dos Áustrias e dos Braganças. Felipe II implementou reformas essenciais para uma nova caracterização da Ordem de Cristo, em 1592, Felipe II implementa algumas reformas nas Ordens militares, desobriga a realização dos “serviços de África” para receber um hábito.

A partir de então, consagrou-se, na prática, o princípio que o ícone das Ordens era atribuído por quaisquer serviços próprios ou não (podia também advir de acções de terceiros, ainda que não fossem parentes). A natureza do desempenho deixou, assim, de ser relevante. A Coroa acabou também por sair beneficiada, pois tanto podia abertamente remunerar com as insígnias das três Ordens Militares afazeres políticos, como administrativos, ou outros que entendesse necessários. O hábito impunha-se cada vez mais como forma de retribuição, com valor simultaneamente económico e honorífico.<sup>22</sup>

Percebo que Olival foi bastante categórica quando afirma que a natureza do desempenho deixou de ser relevante. A natureza do “desempenho” é sim contabilizada, alguns serviços continuam a valer mais do que os outros, o que acontece é mais um alargamento do campo de serviços remuneráveis com hábitos.

---

<sup>19</sup>As quintas comendas eram atribuídas livremente eram também chamadas de comendas “de graça” OLIVAL, Fernanda. As Ordens militares e o Estado Moderno. *Op. Cit.* p. 54.

<sup>20</sup> OLIVAL, Fernanda. Os Áustrias e as Reformas das Ordens Militares portuguesas. *Hispania*, LXIV/1 n. 216, 2004, p. 97.

<sup>21</sup> Os chamados mecânicos eram ourives, regatões, carniceros, barbeiros, caldeiros, tendeiros, moleiros, tecedores, alfaiates, pescadores, marinheiros, pintores, chapeiros, mercadores, entre outras ocupações. HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade do Antigo Regime. IN: *Revista Tempo*, V.11, n.21, 2007, p.127.

<sup>22</sup> OLIVAL, Fernanda. Os Áustrias e as Reformas das Ordens Militares portuguesas. *Op. Cit.* p. 100.

As Ordens militares perdiam, a partir desse tempo, a característica de luta contra o infiel nas praças da África ou Índia, e passavam a ser uma recompensa aos serviços prestados à nova dinastia. Felipe II explorou bem a oportunidade de poder condecorar seus partidários com hábitos, e assim poder se estabilizar no trono português.

Esse era, todavia, apenas o ponto de vista das Ordens. Para a realeza a questão punha-se noutros moldes. Filipe II tentou usá-las o mais que pôde para pagar serviços e Filipe IV acabou por fazer o mesmo, cada um à sua maneira. Sobretudo na década de 1630, Filipe IV tentou disciplinar os seus servidores e a nobreza em geral, ao atribuir hábitos e comendas mediante obrigações que deviam ser, quase sempre, previamente satisfeitas e que não correspondiam aos tópicos que impusera D. Sebastião. Eram reformas feitas subtilmente, sem as formalidades habituais e sem ouvir os cavaleiros. Iniciava-se claramente outra fase na vida das Ordens Militares Portuguesas.<sup>23</sup>

Nesse sentido os Bragança após a Guerra de Restauração também utilizaram do hábito de Cristo como recompensa pelos serviços prestados. Segundo Olival entre 1641 e 1670 pelo menos seis dezenas de indivíduos com ascendência judaica obtiveram o hábito de Cristo. Dentre estes estavam aqueles que prestaram serviços militares na Restauração, outros que emprestavam grandes somas à monarquia e aqueles que tiveram participação de relevo em embaixadas na Europa<sup>24</sup>.

A Coroa tinha uma atitude pragmática em relação aos hábitos e mercês em geral. “em noviembre de 1633, ante las dificultades de Brasil, una carta real estableció que em esse território sólo se pudiesen proveer cargos de milicia o oficios de hacienda o justicia vacantes en las personas que participasen em la guerra de Pernambuco e hiciesen méritos”<sup>25</sup>. Situação esta que capitalizava vassalos na busca por honra e reconhecimento.

A Bula *Ad Regie Maiestatis* insere, nos quadros das Ordens Militares, um processo ainda maior de elitização, excluindo tacitamente àqueles que tivessem seus sangues maculados pela raça de judeu (ou de mouro) e pelos trabalhos mecânicos. Para ganhar o hábito o cavaleiro passava por um processo burocrático que culminava na inquirição de sua vida e de seus ascendentes.

Mas antes disso deveria apresentar certidões devidamente autenticadas, passadas pelo seu chefe hierárquico superior; em seguida era necessário ter um tempo de serviços

---

<sup>23</sup> *Idem*, p.116.

<sup>24</sup> OLIVAL, Fernanda. As Ordens militares e o Estado Moderno. *Op. Cit.* pp. 289-90.

<sup>25</sup> OLIVAL, Fernanda. La economía de la merced en la cultura política del Portugal moderno. IN: PÉREZ, Francisco José Aranda & RODRIGUES, José Damião (eds.) *De Re Publica Hispaniae: Uma vindicación de la cultura política em los Reinos ibéricos em la primera modernidade*. Sílex, Madrid, 2008.p. 403.

contínuos aprovados por fé de ofício; apresentar folhas corridas tanto no lugar onde morava como no Reino provando não ter crime algum que pudesse desmerecer o hábito – religiosos estavam dispensados –; apresentava-se ainda uma certidão do registro das mercês provando que pelos serviços realizados não tinham obtido mercê alguma<sup>26</sup>.

Os papéis deveriam ser remetidos de acordo com a localidade. A Secretaria das Mercês – e posteriormente, em 1736, a Secretaria de Estado dos negócios do Reino – atendia aos serviços realizados em Portugal Continental, Madeira e Açores; o Tribunal da Fazenda consultava os desempenhos das praças do Norte da África e o Conselho Ultramarino ficava responsável pelos serviços no resto do Império, especialmente no complexo atlântico<sup>27</sup>.

O Conselho Ultramarino recebia essa documentação e emitia um parecer sobre as mercês a serem concedidas, “êsse parecer, geralmente sugerindo mercês inferiores às requeridas podia ser único (o que sucedia quase sempre) ou nominal, se houvesse opiniões divergentes entre os conselheiros sôbre a retribuição dos serviços”<sup>28</sup>. A partir desse parecer o monarca tomava a sua decisão, geralmente acatava a decisão do conselho.

Depois de concedido o hábito, requeria-se na Mesa de Consciência e Ordens, que era um órgão colegiado criado em 1532 por D. João III, porém que incorpora a administração das Ordens Militares em 1551<sup>29</sup> e tratava de diversos temas como os universitários, das ordens religiosas, da prestação de assistência aos necessitados (órfãos e doentes), do resgate de cativos nas mãos de mulçumanos e dos pedidos de graça dirigidos ao Rei<sup>30</sup>.

Aconselhava, portanto, o monarca nas questões de cunho religioso. E no que tangia às Ordens Militares, fazia uma verdadeira investigação, chamada de provanças, na vida do requerente para atestar o seu *status* privilegiado. A mesa da consciência atuava então alheia à economia das mercês, devido ao fato de não poder consultar

---

<sup>26</sup> ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. A remuneração de serviços da Guerra holandesa. Recife: Monografia, nº4. Imprensa universitária UFPE, 1968.

<sup>27</sup> OLIVAL, Fernanda. As Ordens militares e o Estado Moderno. *Op. Cit.* pp. 115.

<sup>28</sup> ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. A remuneração de serviços da Guerra holandesa. *Op. Cit.* p.17.

<sup>29</sup> NEVES, Guilherme Pereira das. E Receberá Mercê: A Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil 1808-1828. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, p.43.

<sup>30</sup> BOXER, Charles R. O Império Marítimo Português (1415 – 1825). São Paulo: Cia das Letras, 2002.p.275.



serviços e atribuir hábitos, sua função era apenas o tratamento das habilitações, fiscalizando as condições que permitissem o indivíduo de receber o hábito<sup>31</sup>.

Além disso, cuidava do julgamento dos crimes efetivados por freires, cavaleiros e comendadores, já que possuíam, enquanto membros das ordens, foro eclesiástico. Era, assim um tribunal de instância eclesiástica que legitimava o rei, não enquanto Senhor, mas enquanto governador e perpétuo administrador das Ordens Militares.<sup>32</sup>

Nessas provanças deveriam ser inqueridas testemunhas com reputação, “pureza de sangue” e de certa idade, para que pudesse lembrar-se não só do candidato, mas também de seus progenitores e relatar os possíveis murmúrios sobre a sua origem. E no caso de uma “simples demora na tramitação do processo ou o silêncio acerca dos seus resultados criava suspeita de uma decisão desfavorável, acarretando, por conseguinte, um dano seguro à honra e a reputação do agraciado”<sup>33</sup>.

Para facilitar a aquisição de hábitos, alguns recorriam à compra. Importante lembrar que era importante viver à Lei da nobreza, e isto significava ter capital o suficiente para sustentar tal posição, porém a riqueza por si só não bastava como principal princípio de enobrecimento – mesmo entendendo que a pobreza nunca foi visto como característica compatível com a nobreza dos homens.

Se o dinheiro abrisse as portas ao estamento nobiliárquico, as virtudes perdiam sua eficácia enquanto critério legitimador da identidade e da superioridade da nobreza, isso sem falar que se o rei se rendesse ao ‘sonido Del dinero’, na feliz expressão do Francisco Andújar, estaria se comportando como um mercador e não como um governante a quem cabia agir com Deus na própria terra<sup>34</sup>

A venda de hábitos, assim como ofícios em geral era muito mal vista pela opinião pública em Portugal, diferentemente do que acontecia na Espanha ou na França<sup>35</sup> em que tal prática era corriqueira e importante para sanar alguns problemas do Erário. A venalidade “aparentava ser uma realidade relativamente escondida que a consolidação de novas formas de poder permita denunciar, por outro lado seria um

<sup>31</sup> OLIVAL, Fernanda. As Ordens militares e o Estado Moderno. *Op. Cit.* pp. 113-4.

<sup>32</sup> NEVES, Guilherme Pereira das. E Receberá Mercê. *Op. Cit.*, p.49.

<sup>33</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. O nome e o Sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial. 2.<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000, p. 33.

<sup>34</sup> STUMPF, Roberta Giannubilo. Venalidade de ofícios e honras na monarquia portuguesa: um balanço preliminar. In: ALMEIDA, Suely Creuza Cordeiro de; SILVA, Gian Carlo de Melo; SILVA, Kalina Vanderlei; SOUZA, George F. Cabral de. (Org.). *Políticas e estratégias administrativas no mundo atlântico*. Recife: Editora universitária UFPE, 2012, p. 148-9

<sup>35</sup> ELIAS, N. *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, pp. 189 -190.

assunto com eco fácil na opinião pública que começava a esboçar-se”<sup>36</sup>. A aquisição de hábitos via prática venal era encarada como instrumento capaz de quebrar a honra e de não respeitar os anos de serviço realizados pelos leais vassalos. Para evitar murmurações muitas vezes as vendas eram feitas de maneira velada, tendo os conselheiros informações prévias sobre os interessados<sup>37</sup>

Mesmo sendo uma atitude mal vista pelos contemporâneos, Afonso VI permite a venda de títulos e hábitos, sendo que o candidato para poder ostentar a insígnia deveria efetuar as provanças, caso contrário seria titular da mercê sem efetivá-la<sup>38</sup>. A chegada de D. Pedro ao trono torna a questão da venalidade um desvio moral do monarca antecessor, pois tal prática não era vista com bons olhos. O quadro jurídico português de venda de hábitos era semelhante ao da alienação de ofícios. O suplicante que recebia o hábito só podia alienar através da renúncia, devidamente autorizada pelo monarca. A licença régia era importante já que particulares não poderiam negociar entre si sem o aval do monarca<sup>39</sup>.

Para conseguir o hábito era preciso, como já foi mencionado, ter limpeza de sangue. Fernanda Olival sintetiza de forma bastante didática o que se entende por estatutos de limpeza de sangue, afirmando que é “a exclusão de alguém de cargos, casamentos e outros contextos de disputa por vantagens sociais em função da genealogia (ascendência) religiosa”<sup>40</sup>.

É importante perceber que tanto em Portugal como em Castela, não houve uma lei nacional que instituíssem algo como os estatutos de limpeza de sangue, ao contrário, como afirma John Edwards, os estatutos apareceram pulverizados em diversas instituições e de forma muito variada, pois cada corporação moldou suas próprias formas de controle linhagístico<sup>41</sup>.

Em Portugal os estatutos foram introduzidos paulatinamente em algumas instituições. Primeiramente nos Colégios maiores de Todos-os-Santos e São Miguel, em Coimbra, durante os anos 1544-1547, seguido dos franciscanos (1558), dos Jerónimos

---

<sup>36</sup> OLIVAL, Fernanda. Mercado de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII – XVIII). IN: Análise social, vol. XXXVIII (168), 2003, p. 745-6.

<sup>37</sup> OLIVAL, Fernanda. As Ordens militares e o Estado Moderno. *Op. Cit.* p. 240.

<sup>38</sup> OLIVAL, Fernanda. Mercado de hábitos e serviços em Portugal. *Op. Cit.* p. 747.

<sup>39</sup> *Ibidem*, p. 750.

<sup>40</sup> OLIVAL, Fernanda. Questões raciais? Questões étnico-religiosas? A limpeza de sangue e a exclusão social (Portugal e conquistas) nos séculos XVI a XVIII. In: SILVA, Isabel Corrêa da; FRANGELLA, Simone; ABOIM, Sofia; VIEGAS, Susana de Matos (coords.). Ciências Sociais Cruzadas entre Portugal e o Brasil: Trajetos e Investigações no ICS. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2015, p.340.

<sup>41</sup> EDWARDS, John. “Raza” y religión en la España de los siglos XV y XVI: Una revisión de los estatutos de “limpieza de sangre”. *Anales de la Universidad de Alicante.*, N° 7, 1988-1989, p.245.

(1565), do Colégio Maior de São Paulo, em Coimbra (1565), das Ordens Militares portuguesas de Avis, Cristo e Santiago e no Santo Ofício em 1570, da Misericórdia de Lisboa (1577), dos Partidos médicos de câmaras, hospitais e misericórdias (1585), do Clero regular (1588-1604), dos Jesuítas (1593), das “Carreiras de Letras da Coroa”, na escolha de Desembargadores, juízes de fora, etc. (1602), dos Senados das Câmaras (1611), do Clero secular (1612), do Cabido da Sé de Braga (1622-1625), do Cabido da Sé de Lisboa (1628) e do Cabido da Sé de Lamego (1635)<sup>42</sup>.

Precursor dos estatutos de limpeza de sangue na península, o *Estatuto de Toledo* (1449) impedia àqueles que eram considerados como “sague infecto” – isto é, judeus, negros e mouros – de galgar cargos da municipalidade<sup>43</sup>, e foi a partir desse instrumento que outras instituições em Espanha e Portugal passaram a delimitar de forma mais contundente àqueles que iriam figurar em seus quadros de governança.

Esses estatutos, porém, acabavam sendo um reflexo tanto das decisões régias, assim como, na longa tradição de anti-semitismo presente na Europa medieval e de forma paulatina cercearam no alvorecer do período moderno o acesso a cargos de judeus e cristãos-novos.

Os reinos ibéricos efetivaram não apenas uma série de medidas para extinguir o judaísmo enquanto prática religiosa e social. Quando isso não foi possível, se utilizaram do expediente da expulsão. Os reis católicos, por exemplo, expulsaram, segundo algumas estimativas, aproximadamente 120.000 judeus espanhóis que ultrapassaram a fronteira com Portugal no ano de 1492<sup>44</sup>. Quatro anos mais tarde os judeus são expulsos de Portugal<sup>45</sup>, e em 1497 acabou o prazo final para a saída destes do Reino, o rei ordenou que a partir daquela data os judeus que estivessem em solo português seriam declarados seus escravos. Esta ordem foi revogada, sendo seguida de outra que ordenava o batismo forçado dessas pessoas e “esse episódio justifica, em parte, o grau elevado de criptojudeus em Portugal e seus domínios”<sup>46</sup>.

---

<sup>42</sup> OLIVAL, Fernanda. Questões raciais? Questões étnico-religiosas? A limpeza de sangue e a exclusão social (Portugal e conquistas) nos séculos XVI a XVIII. *Op. Cit.* p.342.

<sup>43</sup> RODRIGUES, Aldair Carlos. Honra e estatutos de limpeza de sangue no Brasil colonial. In.: Web Mosaica revista do instituto cultural judaico Marc Chagall v.4 n.1, 2012, p.75.

<sup>44</sup> SOUZA, GrayceMayre Bonfim. Uma trajetória racista: o ideal de pureza de sangue na sociedade ibérica e na América portuguesa. *Politeia: História e Sociedade. Vitória da Conquista* v. 8 n. 1, 2008, p. 89

<sup>45</sup> OLIVAL, Fernanda. Questões raciais? Questões étnico-religiosas? A limpeza de sangue e a exclusão social (Portugal e conquistas) nos séculos XVI a XVIII. *Op. Cit.*, p.345.

<sup>46</sup> SOUZA, GrayceMayre Bonfim. *Uma trajetória racista. Op. Cit.*, p. P.90.

A perseguição passa a ser vista como algo normal, sujeitando os indivíduos à uma violência aprovada pela sociedade e instrumentalizada pelas instituições governamentais, jurídicas e sociais “contra ciertos grupos de personas que eran definidos por sus características, tales como suraza, sureligión o sumanera de vida”<sup>47</sup>. Enquadram-se nessa categoria de grupos marginalizados e que deveriam ser sujeitados os judeus, os hereges, os homossexuais, os leprosos, as prostitutas, os ciganos e os índios americanos, entre outros<sup>48</sup>.

Como lembra John Edwards, no pensamento espanhol da época, e aqui alarga-se essa perspectiva para o mundo ibérico, o sangue possuía dupla perspectiva, a primeira se relacionava com a origem genética do indivíduo, e a segunda com a conduta humana, baseado nas sagradas escrituras, essa ideologia da pureza mostra uma especial atenção à genealogia humana e como os descendentes podem pagar pelos pecados de seus antecessores<sup>49</sup>. Era através do sangue que se transmitia laços de amizade e inimizade, como afirma Schüler sobre a sociedade Chilena do século XVIII.

Estas mujeres y hombres, a su vez, heredaron las solidaridades y las enemistades de padres, abuelos y bisabuelos. El capital heredado y transmitido a través de la sangre también endosó los vínculos de amistad, solidaridad y compadrazgo construidos por los antepasados, así como las discordias y animad versiones. Si un incidente había transformado a dos hombres en "enemigos declarados", dicha enemistad trascendería sus personas, se extendería por las redes del linaje, perdurando más de tres generaciones.<sup>50</sup>

Em um texto sobre a situação espanhola, Ignasi Terricabras nos informa que a interpretação sociológica tradicional trata destes estatutos como um mecanismo de exclusão que atuaram como respostas a um processo de abertura social iniciado no século XV. Porém, existem outras interpretações mais recentes sobre o fenômeno, como explicações culturais e políticas. Afirma que os estatutos de 1560 não funcionavam como um meio de controle para o converso e sim como um instrumento para proteger as elites e garantir a estas sua hegemonia e reprodução cultural<sup>51</sup>. De certa maneira cabe

---

<sup>47</sup> MOORE, R.I. The formatlon of apersecuting society. Oxford, 1987, p. 5 Apud EDWARDS, John. “Raza” y religión en la España de los siglos XV y XVI. *Op. Cit.*, p.251.

<sup>48</sup> Idem.

<sup>49</sup> EDWARDS, John. “Raza” y religión en la España de los siglos XV y XVI. *Op. Cit.*, p. 247.

<sup>50</sup> SCHÜLER, Veronica Undurraga. Los rostros del honor: normas culturales y estrategias de promoción social em Chile colonial, siglo XVIII. Santiago: Editorial Universitaria. s/d, P.140.

<sup>51</sup> TERRICABRAS, Ignasi Fernandez. Entre ideal y realidad: las élites eclesiásticas y la reforma católica em la España del siglo XVI. In.: MONTEIRO, Nuno; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares (orgs.). *Optima Pars: Elites Ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Estudos Sociais, 2005. P.41.

perceber que os estatutos atuavam em diversas frentes, não negando de forma alguma o papel que teve na exclusão de pessoas em determinados postos, tanto da governança, quanto das carreiras eclesiásticas, assim como foi importante na formação de laços de solidariedade.

[...] los estatutos dibujan um campo em el que jugaron muchos poderes locales y regionales que, a través de ellos, desarrollaron constantes negociaciones y persistentes estrategias de solidaridad y de conflicto parental o banderizo. Por ello, tal vez estos mecanismos institucionalizados de La limpieza constituy em la fuente más adecuada para conocer la verdadera morfología del poder y su disposición estratigráfica em todas las corporaciones de aquella sociedad<sup>52</sup>.

Atuando em dupla frente, os estatutos de pureza de sangue, ora preservavam os principais postos às elites mandatárias, ora excluíaam destes os setores mais basilares. Porém um aspecto é importante destacar: a porosidade desses estatutos. Ao mesmo tempo em que mantinha uma rigidez que impedia o acesso de boa parte da população a estas distinções e cargos “as formas de contornar os impedimentos eram quase tantas quanto os impedimentos em si-mesmos”<sup>53</sup>.

É no início da Era Moderna que as Ordens Militares passam a ter efetivamente uma noção de pureza de status. É a partir do ano de 1570 – através da bula *Ad Regie Maiestatis*<sup>54</sup> – que vai ser exigido dos requerentes a inexistência de dois defeitos, o defeito de sangue e o defeito mecânico. Primeiramente, não ser descendente de judeu, mouro ou gentio da terra e o segundo não ser descendente de trabalhadores manuais. Proibições estas que passam pela chancela de duas instituições com forte simbolismo Santo Ofício e as Ordens Militares.

Para cumprir a determinação de aceitar em seus quadros apenas limpos de sangue e de ofícios se criou uma verdadeira rede no reino e no império de comissários a partir dos definitórios saídos do capítulo geral de 1619. De maneira semelhante do que se fazia em Castela, estes comissários deveriam ser cavaleiros da dita ordem<sup>55</sup>.

<sup>52</sup>CONTERAS, Jaim. Linajes, honra y manipulación. In: LÓPEZ-SALAZAR, Ana Isabel; OLIVAL, Fernanda; FIQUEIRÔA-RÊGO, João. (coords.). Honra e sociedade no mundo ibérico e ultramarino: Inquisição e Ordens Militares, séculos XVI-XIX. Editora Caleidoscópio, 2013. p.28.

<sup>53</sup>XAVIER, Ângela Barreto. “O lustre do seu sangue” Bramanismo e tópicos de distinção no contexto português. Revista Tempo, n.30, p.87

<sup>54</sup> OLIVAL, Fernanda. Os Áustrias e as Reformas das Ordens Militares portuguesas. *Op. Cit.*, p. 97.

<sup>55</sup> OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. Cadernos de Estudos Sefarditas, nº 4, 2004, p.161.

Inúmeras eram as perguntas que esses comissários realizavam, tomando o exemplo da habilitação de Silvestre Teixeira, percebemos, assim como Berrendero<sup>56</sup>, três tipos básicos de perguntas e estas versavam sobre: 1) Reputação social, 2) Comportamento civil, 3) Vida íntima. Na parte que cabe à reputação social destacamos o item 8 “Se tem raça de Mouro, Judeu ou Christão novo, ou se he disso infamado”. Ser infamado cristão novo era, portanto um empecilho na obtenção de um hábito de alguma Ordem Militar.

Na realidade espanhola houve diversos casos de práticas de corrupção com o objetivo de garantir as honrarias a pessoas com alguma mácula no passado, então, essas práticas de ilicitudes geravam uma rede heterogênea de pessoas como “escribanos, oficiales, falsos testigos, archiveros, religiosos y deshonestos genealogistas — creadoresde adulteradas genealogías”<sup>57</sup>. Além desse fenômeno, vários grupos se especializaram em extorsão genealógica, os “linajudos”, dedicados ao negócio de inventar acusações sobre a origem de requerentes com o objetivo de conseguir algum pecúlio para desaparecer com as acusações de sangue converso.

A boa reputação era algo a ser preservada. Ser infamado de cristão novo trazia diversos problemas ao imputado<sup>58</sup>. Passar pelo processo de habilitação e ser atestado como limpo de sangue sepultava de vez os rumores de sangue converso, como bem sabia o capitão-mor da capitania da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo. Após uma contenda com padres franciscanos, estes começaram a atribuir ao capitão-mor o sangue judaico.

[...] era causa de infamar muitas gerações como o de judeu, que entre outras infâmias lhe arguiam, lhe parecera que para livrar das opiniões em que se dividem os gentios, que conforme a sua inclinação aprovam ou desaprovam semelhantes notícias, que conservam em papéis, **devia cortar de raiz a tal presunção, pedindo a Vossa Majestade, já que no seu serviço lhe quiseram por esta nota por não passar aquelas partes com o hábito, lhe fizesse a honra pelos serviços que lhe tem feito naquela América de o despachar por eles com o hábito de Cristo, para se livrar daquela**

---

<sup>56</sup> ANTT, Habilitações Ordem de Cristo, Letra S, mç1, n° 2 Apud. BERRENDERO, J. A. G. “Identificando pretigos em Portugal: Uma reflexión sobre ele papel delvocabulario y lostestigos em lashabilitaciones de laorden de Cristo durante laprimera mitad del siglo XVIII”. In: FERNANDES, I. C. F. As Ordens Militares. Freires, Guerreiros, Cavaleiros. Município de Palmela: Actas do VI Encontro Sobre Ordens Militares, GEsOS, Coleção Ordens militares 7, 2012, p.1098.

<sup>57</sup> CARRILLO, Domingo Marcos Giménez. El oficio de linajudo. Extorsiónen torno a hábitos de órdenes militares en Sevilla en el siglo XVII. *Chronica Nova*, 37, 2011, p.335.

<sup>58</sup> Na colônia, o Santo ofício atuou na repressão de práticas judaizantes. Cf. MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Gente da Nação*. Recife: Editora Massangana, 1996. LINPINER, Elias. Os judaizantes nas capitánias de cima. São Paulo. Editora Brasiliense, 1969. NOVINSKY, Anita. Cristãos novos na Bahia: A Inquisição. São Paulo Perspectiva, 2013.

**infâmia** aplicando-lhe a tença que a grandeza de Vossa Majestade lhe quiser dar e a concessão<sup>59</sup>

Ao pedir a tença que “a grandeza de Vossa Majestade lhe quiser dar”, mostrava que o Pedro Macedo estava apenas interessado na limpeza de seu nome, e não na retribuição monetária do hábito.

O caso de Pedro Macedo exemplifica como questões políticas locais poderiam ser transvalorizadas em questões de natureza religiosa e comportamental. Dois anos antes de solicitar o hábito para sessar os murmúrios (em 1740), o capitão-mor atenta para o comportamento dos padres de São Francisco afirmando que eles andavam armados e possuíam concubinas. A investida de Macedo culminou na visitação pastoral de d. José Fialho que em sua primeira noite em terras paraibanas presenciou uma briga em que um monge deu um tiro de espingarda no meirinho dos clérigos por causa de uma mulher<sup>60</sup>.

A possível repressão das autoridades episcopais aos comportamentos desviantes dos clérigos da Paraíba, pode ter sido atribuída à Pedro Macedo que, com fundamento ou sem, teve lhe imputado a pecha de cristão-novo, e só o hábito de Cristo o livraria dessa fama. Em seu requerimento, a tônica dada difere da maioria. Talvez a sua posição como de capitão-mor de uma capitania tenha-o desinteressado em apresentar seus principais serviços.

A dívida da monarquia portuguesa para com vários cristãos-novos que participaram direta ou indiretamente na luta da Restauração, fazia com que ela esquecesse dos defeitos de muitos solicitantes, principalmente quando se “colocava na mesa” de negociações os favores que o monarca devia.

Ao atribuir hábitos, a Coroa só muito raramente se preocuparia em saber previamente, se o destinatário tinha ou não obstáculos de sangue. A consideração destas circunstâncias só ocorreria em casos muito circunscritos, como eram estes dos financeiros ou servidores excepcionais, cuja genealogia era bem conhecida. No entanto, neste período, são estes mesmos cristãos-novos mais referenciados os que mais hipóteses tinham de conseguir superar as dificuldades, quase sempre graças as negociações como centro político. Ou seja, para este último, o escolho – a par da obsessão destes homens pela insígnia – tornava-se num capital acrescido quando se tratava de pagar. O centro político explorava-o e os assentistas e homens de negócio sabiam disso. O jogo era, assim, biunívoco.<sup>61</sup>

<sup>59</sup> Requerimento de Pedro Monteiro de Macedo. AHU\_ACL\_CU\_014\_Cx.11 D. 927, grifo nosso.

<sup>60</sup> FEITLER, Bruno. Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil. Nordeste 1640-1750. São Paulo, Alameda/Phoebus, 2007.p. 62.

<sup>61</sup> OLIVAL, Fernanda. As Ordens militares e o Estado Moderno. *Op. Cit.*,p. 293.

A opinião pública era contra essa alavancada social de cristãos novos e de “pessoas sem qualidade”. Tentando moralizar essa situação chega D. Pedro ao poder, época de maior puritanismo em Portugal, a partir de 1681 a presença de cristãos-novos dispensados nas Ordens militares desapareceu por completo. As provanças passam a ser tão temidas que bastava um simples murmúrio para incapacitar o suplicante.<sup>62</sup>

A questão da limpeza de sangue é, portanto, o foco de análise de diversas obras que tentam entender a origem da segregação de cunho proto-racial nos reinos ibéricos. Diferentemente da limpeza de sangue, que é fonte de inspiração para diversos trabalhos, os estudos sobre o defeito mecânico e suas implicações nas tentativas de ascensão social em diversas realidades locais e temporais ainda é um campo aberto de pesquisa<sup>63</sup>.

O conceito de mecânica aborda, evidentemente, aqueles que usavam as mãos para tirar seu sustento. Eram conhecidos como mecânicos os ourives, regatões, carneiros, barbeiros, caldeireiros, tendeiros, moleiros, tecedores, alfaiates, pescadores, marinheiros, pintores, chapeleiros, mercadores, entre outras ocupações, como os mercadores<sup>64</sup>, enfim, a dedicação ao trabalho braçal de diversas maneiras estava dentro de um conjunto de ocupações inferiores destinadas à plebe<sup>65</sup>, pois estas operações manuais “dependem mais do trabalho do corpo, que do espírito”<sup>66</sup>.

Mesmo colocando em situação de inferioridade os mecânicos, Oliveira apresenta situações diferentes de prestígio para o mesmo ofício em diferentes localidades, exemplificando o caso do virdraceiro que em Portugal se constituía num ofício plebeu, porém que era bem avaliado na realidade francesa<sup>67</sup>.

Os ofícios mecânicos acabam, dessa maneira, não se constituindo como uma categoria socioprofissional – posto em parte pela variedade de ofícios – e sim numa identidade social marcada por um “estigma social negativo”, que evidentemente era

---

<sup>62</sup>*Idem*, pp.306-7.

<sup>63</sup>GUEDES, Roberto. Ofícios mecânicos e mobilidade social: Rio de Janeiro e São Paulo (Sécs. XVII-XIX). *TOPOI*, v. 7, n. 13, jul.-dez. 2006, p.386.

<sup>64</sup>HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade do Antigo Regime. *Op. Cit.* p.127.

<sup>65</sup>GUEDES, Roberto. Ofícios mecânicos e mobilidade social. *Op. Cit.*, p.380.

<sup>66</sup> OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. Privilegios da nobreza e fidalguia de Portugal, oferecidos ao Excellentissimo Senhor Marquez de Abrantes D. Pedro de Lencastre Silveira Castello-Branco vasconcellos Valente barreto de Menezes Sá e Almeida. Lisboa: Na officina de joão rodrigues Neves, 1806p.182.

<sup>67</sup>*Idem*, p.185.



oposta à honra da nobreza, esta última caracterizada por seus privilégios<sup>68</sup>, como já discutimos.

No espaço colonial, o trabalho manual, ou as “artes mecânicas”, graças ao componente da escravidão se transformou em *coisa de negro*<sup>69</sup>, sendo, todo o homem branco um gentil-homem em potencial<sup>70</sup>, desde que buscasse condicionar sua ação na sociedade a partir de um “viver à lei da nobreza” demonstrando uma vida ociosa que “era o mais importante signo de abundância, ou de conforto, ou de ‘vida digna’ de quantos pudessem ter escravos para demonstrar poder, para dispor de maior tempo livre em seu trabalho ou simplesmente para sustentar-se”.<sup>71</sup>

Roberto Guedes demonstra que a integração de mecânicos nas elites locais respeitou as diferenças das determinadas localidades. Se a sociedade pernambucana tinha, um determinado sectarismo – sectarismo esse que é uma das inspirações desse texto –, o referido autor nos mostra que em outras localidades a questão, principalmente da mercancia era mais relativizada, como por exemplo, no Rio de Janeiro, onde a própria elite a praticava<sup>72</sup>.

A mercancia era uma forma de ganhar a vida que trazia à mácula do defeito mecânico. Porém com o passar dos anos surgiu a figura dos mercadores de grosso trato, que vivia de seus investimentos comerciais, sem metaforicamente sujar suas mãos.

O tipo ideal de homem de negócios promovido a não mecânico neste período equivalia a alguém que aparentava viver dos seus rendimentos sem se sujeitar ao trabalho, ou seja, ombreava com o proprietário agrícola que vivia da renda das suas terras. A diferença estava apenas na natureza do bem que gerava aos proventos: num caso os imóveis rústicos e urbanos, e noutro o jogo de trocas à distância e de mera circulação de dinheiros.<sup>73</sup>

Ser cavaleiro e poder vestir o hábito de Cristo era ter conquistado uma das principais demandas dessa sociedade, pois a vestimenta era um dos principais sinais exteriores que imprimiam os estamentos, ou classes, “costume foi geral entre todas as

<sup>68</sup>SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Irmandades, oficiais mecânicos e cidadania no Rio de Janeiro do século XVIII. *VARIA HISTORIA*, Belo Horizonte, vol. 26, nº 43, 2010, p.148-9.

<sup>69</sup>ARAÚJO, Emanuel. O teatro dos vícios. *Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1997, p. 113. Essa Relação entre escravidão e trabalhos manuais será melhor discutida no terceiro capítulo.

<sup>70</sup>SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das letras, 1988, p.212.

<sup>71</sup>ARAÚJO, Emanuel. O teatro dos vícios. *Op. Cit.*, p.95

<sup>72</sup>GUEDES, Roberto. *Ofícios mecânicos e mobilidade social*. *Op. Cit.*, 2006

<sup>73</sup>OLIVAL, Fernanda. O Brasil, as companhias pombalinas e a nobilitação no terceiro quartel de setecentos. In.: CUNHA, Mafalda Soares da (coord.). *Do Brasil à Metrópole: efeitos sociais (séculos XVII-XVIII)*, coord. introd., sep. Anais da Universidade de Évora, nºs 8-9, 1998-1999, (2001), pp.88-9.

gêtesdiferencearem se os estados da Republica per trajos e vestidos proprios de cada hum, pelos quais erão distintos os nobres dos plebeos, os homens publicos dos ordinarios, e os Eclesiasticos dos seculares”<sup>74</sup>.

Os estatutos da Ordem de Cristo no título X, passam a abordar a temática do manto. A fundação da ordem de Cristo se deu em consonância com a Regra da ordem de Calatrava, esses estatutos afirmam que “devião ter os Mantos, de que nella se usa, que são de fralda, abertos por diante; & as difinições antigas desta Regra nisso conformaõ, pois fazem mençaõ de Mantões, que eraõ os que usavaõ nas Confissões, &Communhões, & outros actos de Religiaõ”<sup>75</sup>.

A regra faz também menção à sobrevestes ou “mantos cerrados” que seriam usados fora dos atos de religião e na guerra, por serem mais apropriados a ela, e no decurso do tempo passou-se a utilizar estes, que as definições consideram como vestes e não como mantos.

[...] ordenamos, & difirimos, que os Mantos sejaõ brancos, de lã, de frauda abertos pela dianteira, com cordões brancos sem forro, botões, nem alamares, nem outra cousa mais que a nossa Cruz na parte esquerda. E nenhum Freyre, Commendador, nem Cavaleiro será admitido aos actos da Ordem ,& procissões, senão com o manto, de que se faz mençaõ acima, & este seraõ obrigados a ter;”<sup>76</sup>

Importante notar que a diferenciação através da roupa, ou do manto, se dava de duas formas. Primeiramente em função da diferenciação com o mundo exterior, numa divisão entre àqueles que vestiam e àqueles que não vestiam o hábito. E em segundo lugar dentro da própria hierarquia da ordem, já que noviços e professos utilizavam cruzes diferentes como sinal de distinção.

O pintor Jean Baptiste Debret, fez questão de detalhar, já no século XIX, em sua narrativa que

O uniforme de gala dos cavaleiros de Cristo nas cerimônias religiosas constitui-se unicamente do manto da ordem com o crachá do lado esquerdo do peito; essa condecoração compõe-se de uma grande cruz branca, muito estreita, colocada no campo vermelho de outra mais larga de metal. O conjunto é cercado de raios de prata e encimado por um coração envolvido numa coroa de espinhos com uma pequena cruz vermelha. Este acessório pertence somente aos dignitários. O manto, fechado na frente

<sup>74</sup>CURTO, Diogo Ramada. O discurso político em Portugal (1600-1650). Projecto Universidade Aberta, Lisboa, 1998, p.203.

<sup>75</sup>*Deffiniçoens, & estatutos dos cavalleyros, e freyres da Ordem de Nosso Senhor JesuChristo... Op. Cit.*, p.19.

<sup>76</sup>*Idem.*

por alamares, desce apenas até o estômago, deixando de fora a metade dos braços. Embora de fazenda extremamente leve, pois é feito de crepe branco, usa-se para maior comodidade toda a parte inferior enrolada sobre o peito com uma cinta de algodão branco (cordão) cujas enormes bordas pendem na frente. Toda essa passamanaria é cuidadosamente trabalhada.<sup>77</sup>

A vestimenta servia como capital simbólico como diria Pierre Bourdieu, esse capital demonstra fama, prestígio e reputação “é a forma percebida e reconhecida como legítima das diferentes espécies de capital”<sup>78</sup> – o capital econômico e social, a diferenciação no símbolo deveria atestar aquilo que é diferente na vida econômica e social da coletividade. Assim, o hábito materializava uma ideologia, um sistema de valores – possuindo uma lógica e rigor próprio, assim como um sistema de representações que incorporava imagens, mitos, ideias ou conceitos<sup>79</sup>.

A utilização indevida de hábitos e insígnias – ou veneras – era algo grave. Como demonstra uma provisão do rei D. João V datada de seis de abril de 1727. Nesse documento o monarca dá resposta a um acontecimento na capitania de Pernambuco relatado pelos cavaleiros da localidade. Dois senhores, o Padre Manuel Fernandez da Silva e João José Maynartes estampavam veneras com a cruz de Cristo ao peito e cujo hábito teria sido lhes concedido pelo duque de Florença e adquirido por intermédio de um banqueiro. A resposta do rei seguiu uma resolução do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens de 13 de outubro de 1710:

[...] fui servido proibir o uso de quaisquer hábitos ou veneras que não sejam das três Ordens Militares destes meus Reinos ou de São João de Jerusalém sob pena de dois anos de degredo para a África, 50 mil réis para a despesa do dito tribunal, perder o dito hábito de quem usar e ficar inabilitado para ser provido em hábito das ditas Ordens Militares e por assim ser notório mandei nesta corte mandei fixar o edital copiado nas costas desta, o qual lhe mandareis tão bem fixar nesta cidade e mais partes desta capitania que vos parecerem e se depois dele fixado os sobreditos ou outras algumas pessoas usarem de hábitos proibidos procedereis contra eles com as penas acima referidas, e me dareis conta e para que adiante se cumpra esta resolução havendo transgressores fareis registrar esta provisão nos Livros de Registro deste governo, o que tudo cumprireis sem dúvida alguma.<sup>80</sup>

<sup>77</sup> Jean Baptiste Debret. Viagem pitoresca e histórica ao Brasil. 2v. São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1978. Tomo II, p.169.

<sup>78</sup> BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Difel: Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 1989, pp.134-5.

<sup>79</sup> DUBY, Georges. História Social e Ideologia das Sociedades. In.: LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. *História: Novos Problemas*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora 1995, p. 133.

<sup>80</sup> *Provisão do rei ao governador da capitania de Pernambuco, D. Manuel Rolim de Moura, e seus sucessores, ordenando que se observe o edital de 1710 que trata do uso dos hábitos das Ordens Militares na dita capitania*. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx.35, D.3216

A ordenação do cavaleiro deveria ser feita em missa onde eram bentos os hábitos e as armas. Depois de recebida a insígnia, estes novos membros das ordens teriam obrigação comungar pelo menos quatro vezes ao ano, comparecer devidamente paramentado a 19 ocasiões festivas do calendário litúrgico e aos sepultamentos de correligionários.<sup>81</sup>

Segundo Olival, a participação na procissão de Corpus Christi não era uma obrigação estatutária, como a comunhão, por exemplo<sup>82</sup>, porém vemos este momento do calendário litúrgico dentro das festividades em que se deveriam vestir o manto branco<sup>83</sup>. O que é bastante sabido é que durante o Antigo Regime a presença dos cavaleiros vestidos em seus mantos nessas ocasiões era comum e foi, sem dúvidas, no reinado de D. João V que a procissão de Corpus Christi tomou dimensões luxuosas e grandiosas. Na capital do Reino, as pessoas se maravilhavam com a figura do monarca devoto e de toda a festa montada com artigos estrangeiros.

Em 1716 a Gazeta de Lisboa noticiou que, depois de assistir na capela real às celebrações do Corpo de Deus com toda a sua família e os grandes da corte, D. João V acompanhara a procissão com o manto da Ordem de Cristo e todos os cavaleiros das três ordens militares fizeram o mesmo<sup>84</sup>.

Fernanda Olival nos esclarece que a organização desse evento reunia todas as seguimentos da sociedade, trazendo consigo diversas disputas pela preeminência na procissão. Duby, falando sobre as procissões medievais, afirma que uns vão na frente e os outros seguem, estes imitando os primeiros e assim por diante, tendo a dianteira o próprio Cristo “A imagem tem força. Foi modelo de todas as procissões medievais, de todos os ritos ambulatórios, dos cortejos, dos desfiles que figuravam a organização disciplinada de um progresso”<sup>85</sup>.

As procissões tinham papel chave pois os poderes e hierarquias reforçavam-se e legitimavam-se “na medida em que podiam ser olhados e ouvidos”, por isso tinha

---

<sup>81</sup> SOUZA, George F. Cabral de. *Tratos e Mofatras: O grupo mercantil do Recife colonial (c. 1645 – c.1759)*. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012, p. 243.

<sup>82</sup> OLIVAL, Fernanda. *As ordens Militares e o Estado Moderno*, p.467.

<sup>83</sup> *Definições, & estatutos dos cavalleyros, e freyres da Ordem de Nosso Senhor JesuChristo... Op. Cit.*, pp.19-20.

<sup>84</sup> Gazeta de Lisboa nº25, 1716 apud. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *D. João V. Temas e debates (?)*. 2009, p.103.

<sup>85</sup> DUBY, Georges. *As três ordens: ou o imaginário do feudalismo na França*. Lisboa: Editora estampa, 1994. p.87.

bastante importância os rituais que serviam como afirmação e visualização desses poderes como procissões e autos de aclamação, etc<sup>86</sup>.

Em 1721 os oficiais da Câmara da cidade do Porto escreveram um acordo e regimento organizando a procissão de *Corpus Christi*, de acordo com provisões de Sua Majestade<sup>87</sup>, este documento, de forma alguma toca no nome dos cavaleiros das Ordens Militares, nem em que lugares estes haveriam de ter na procissão.

Sabedores dessa importância simbólica e talvez até mesmo envolvidos de sentimento religioso, diversas disputas ocorreram entre cavaleiros e os homens de governança de diversas capitânias, principalmente no século XVIII. No Rio de Janeiro, em 1735, nenhum dos oficiais da câmara era cavaleiros das Ordens Militares, situação que gerou conflito para ver quem seguraria as varas do pódio<sup>88</sup>. No ano seguinte, 1736, no Pará, a disputa por preeminência envolvia a câmara, religiosos e os cavaleiros<sup>89</sup>.

Já no ano de 1751, o procurador da Câmara de Vila Rica, Manuel da Costa Coelho envia uma carta ao rei D. José I informando que os cavaleiros se recusavam a participar da procissão “havendo vários cavaleiros das Ordens Militares não vem à dita procissão como são obrigados, desprezando ir nela com seus mantos como é geral costume em semelhante função de louvor de nosso Senhor como o agrado de Vossa Majestade”<sup>90</sup>. O documento é sucinto e não nos revela se houve algum motivo relevante que levou a evasão dos cavaleiros das procissões do Corpo de Deus, provavelmente, alguma disputa no momento de composição do desfile religioso.

Ostentar o hábito das Ordens Militares era o resultado do serviço bem feito, do sangue limpo e da postura nobre. Ser cavaleiro da Ordem de Cristo, de Santiago ou de Avis, colocava o indivíduo dentro do segundo estado, mais precisamente numa área

---

<sup>86</sup> MONTEIRO, Nuno. Elites e Poder: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2007, p. 50.

<sup>87</sup> DISSERTAÇÕES CRONOLÓGICAS E CRÍTICAS SOBRE A HISTÓRIA E JURISPRUDÊNCIA ECCLESIASTICA E CIVIL DE PORTUGAL Dissertações cronológicas e críticas sobre a história e jurisprudência eclesiástica e civil de Portugal / ed. João Pedro Ribeiro, Academia das Ciências de Lisboa. - Lisboa : Academia Real das Ciências, 1810-1836. - 5 v.; 21 cm. Disponível em: <<http://purl.pt/12115/>>. In.: ABREU, Eloy Barbosa de. Festa, poder e símbolos na São Luís colonial: o Corpus Christi e o Senado da Câmara. Dissertação de mestrado UFPB, João Pessoa, 2009. pp.105-111

<sup>88</sup> Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei [D. João V], sobre os preparativos e despesas que o senado teve com a decoração da Sé do Rio de Janeiro, com a cobrança das propinas na procissão de Corpus Christi que se realizou naquela cidade (...). AHU\_CU\_017, Cx. 28, D. 2938.

<sup>89</sup> Carta dos oficiais da Câmara da cidade de Belém do Pará para o rei, sobre a polémica entre os cavaleiros do Hábito de Cristo e os oficiais daquela Câmara, sobre os lugares que devem ocupar na procissão do Corpo de Deus. Anexo: ofício, provisão e avisos. AHU\_CU\_013, Cx. 19, D. 1802.

<sup>90</sup> CARTA de Manuel da Costa Coelho, procurador da Câmara de Vila Rica do Ouro Preto, informando ao rei D. José I sobre a falta de participação dos cavaleiros das Ordens Militares na procissão anual de “Corpus Christi”. AHU\_CU\_011, Cx. 58, D. 4822.

delimitada como nobreza civil ou política, ganhando *status* pelos serviços prestados à monarquia portuguesa.

## REFERÊNCIAS

### Fontes Documentais

Definições, & estatutos dos cavalleiros, e freyres da Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo, com a historia da origem, e principiodella, ofrerecidos ao muyto alto, e poderoso rey D. João V. Nosso Senhor. Lisboa Occidental: impresso na officina de Pascoal da Silva, impressor de Sua Majestade, M.DCCXVII p.15.

Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei [D. João V], sobre os preparativos e despesas que o senado teve com a decoração da Sé do Rio de Janeiro, com a cobrança das propinas na procissão de Corpus Christi que se realizou naquela cidade (...). AHU\_CU\_017, Cx. 28, D. 2938.

Carta dos oficiais da Câmara da cidade de Belém do Pará para o rei, sobre a polémica entre os cavaleiros do Hábito de Cristo e os oficiais daquela Câmara, sobre os lugares que devem ocupar na procissão do Corpo de Deus. Anexo: ofício, provisão e avisos. AHU\_CU\_013, Cx. 19, D. 1802.

CARTA de Manuel da Costa Coelho, procurador da Câmara de Vila Rica do Ouro Preto, informando ao rei D. José I sobre a falta de participação dos cavaleiros das Ordens Militares na procissão anual de “Corpus Christi”. AHU\_CU\_011, Cx. 58, D. 4822.

Requerimento de Pedro Monteiro de Macedo. AHU\_ACL\_CU\_014\_ Cx.11 D. 927, grifo nosso.

Provisão do rei ao governador da capitania de Pernambuco, D. Manuel Rolim de Moura, e seus sucessores, ordenando que se observe o edital de 1710 que trata do uso dos hábitos das Ordens Militares na dita capitania. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx.35, D.3216.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilegios da nobreza e fidalguia de Portugal*, oferecidos ao Excellentissimo Senhor Marquez de Abrantes D. Pedro de Lencastre Silveira Castello-Branco vasconsellos Valente barreto de Menezes Sá e Almeida. Lisboa: Na officina de João rodrigues Neves, 1806

### Bibliografia

ABREU, Eloy Barbosa de. *Festa, poder e símbolos na São Luís colonial: o Corpus Christi e o Senado da Câmara*. Dissertação de mestrado UFPB, João Pessoa, 2009.

ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *A remuneração de serviços da Guerra holandesa*. Recife: Monografia, nº4. Imprensa universitária UFPE, 1968.

ARAÚJO, Emanuel. *O teatro dos vícios*. Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 1997.

- BERRENDERO, J. A. G. “Identificando pretigios em Portugal: Uma reflexión sobre ele papel Del vocabulario y los testigos em lãs habilitaciones de La orden de Cristo durante La primera mitad Del siglo XVIII”. In: FERNANDES, I. C. F. *As Ordens Militares*. Freires, Guerreiros, Cavaleiros. Município de Palmela: Actas do VI Encontro Sobre Ordens Militares, GEOS, Coleção Ordens militares 7, 2012.
- BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português (1415 – 1825)*. São Paulo: Cia das Letras, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Difel: Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 1989.
- CARRILLO, Domingo Marcos Giménez. *El oficio de linajudo*. Extorsiónen torno a hábitos de órdenes militares en Sevilla enelsiglo XVII. *Chronica Nova*, 37, 2011.
- CONTERAS, Jaim. Linajes, honra y manipulación. In: LÓPEZ-SALAZAR, Ana Isabel; OLIVAL, Fernanda; FIQUEIRÔA-RÊGO, João. (Org.). *Honra e sociedade no mundoibérico e ultramarino: Inquisição e Ordens Militares, séculos XVI-XIX*. Caleidoscópico, 2013.
- CURTO, Diogo Ramada. *O discurso político em Portugal (1600-1650)*. Projecto Universidade Aberta, Lisboa, 1998.
- DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. 2v. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1978. Tomo II.
- DUBY, Georges. História Social e Ideologia das Sociedades. In.: LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. *História: Novos Problemas*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora 1995.
- DUBY, Georges. *As três ordens: ou o imaginário do feudalismo na França*. Lisboa: Estampa, 1994.
- EDWARDS, John. “Raza” y religión en la España de lossiglos XV y XVI: Una revisión de los estatutos de “limpieza de sangre”. *Anales de la Universidad de Alicante*, Nº 7, 1988-1989.
- ELIAS, N. *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.
- FEITLER, Bruno. *Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil. Nordeste 1640-1750*. São Paulo, Alameda/Phoebus, 2007.
- GUEDES, Roberto. *Ofícios mecânicos e mobilidade social: Rio de Janeiro e São Paulo (Sécs. XVII-XIX)*. *TOPOI*, v. 7, n. 13, jul.-dez. 2006.
- HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade do Antigo Regime. IN: *Revista Tempo*, V.11, n.21, 2007.
- IZQUIERDO, Francisco Fernández; GRANADOS, Juan de Ávila Gijón. Historiografía y bibliometría: publicaciones recientes sobre órdenes militares en bases de datos y repositorios bibliográficos em internet (2005-2010). IN: FERNANDES, Isabel Cristina F. *As Ordens Militares: Freires, Guerreiros, Cavaleiros*. Coleção Ordens Militares, Vol.1, Município de Palmela, 2012.
- IZQUIERDO, Francisco Fernández. *Las Órdenes Militares em la edad modernahistoriografía española desde 1995*. Notas para un balance. *Studia Historica: Historia Moderna*, (Ediciones Universidad de Salamanca), 24, 2002.
- LINPINER, Elias. *Os judaizantes nas capitánias de cima*. São Paulo. Editora Brasiliense, 1969.

- MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Gente da Nação*. Recife: Massangana, 1996.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o Sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial*. 2.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.
- MONTEIRO, Nuno. *Elites e Poder: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2007.
- MOORE, R.I. *The formatlon of apersecuting society*. Oxford, 1987.
- NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê: A Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.
- NOVINSKY, Anita. *Cristãos novos na Bahia: A Inquisição*. São Paulo Perspectiva, 2013.
- OLIVAL, Fernanda. As ordens militares na historiografia portuguesa (séculos XVI – XVIII) notas de um balanço. In: *Penélope*, 17, 1997.
- OLIVAL, Fernanda. *As Ordens militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641 – 1789)*. Lisboa: Estar, 2001.
- OLIVAL, Fernanda. *Os Áustrias e as Reformas das Ordens Militares portuguesas*. *Hispania*, LXIV/1 n. 216, 2004.
- OLIVAL, Fernanda. La economía de lamercedenla cultura política del Portugal moderno. IN: PÉREZ, Francisco José Aranda&RODRIGUES, José Damião (Org.).*De Re Publica Hispaniae: Uma vindicación de la cultura política em los Reinos ibéricos em laprimera modernidade*. Sílex, Madrid, 2008.
- OLIVAL, Fernanda. Mercado de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII – XVIII). IN: *Análise social*, vol. XXXVIII (168), 2003.
- OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesses:os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. *Cadernos de Estudos Sefarditas*, nº 4, 2004.
- OLIVAL, Fernanda. Questões raciais? Questões étnico-religiosas? A limpeza de sangue e a exclusão social (Portugal e conquistas) nos séculos XVI a XVIII. In: SILVA, Isabel Corrêa da; FRANGELLA, Simone; ABOIM, Sofia; VIEGAS, Susana de Matos (Org.).*Ciências Sociais Cruzadas entre Portugal e o Brasil:Trajetos e Investigações no ICS*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2015.
- OLIVAL, Fernanda. O Brasil, as companhias pombalinas e a nobilitação no terceiro quartel de setecentos. In.: CUNHA, Mafalda Soares da (Org.). *Do Brasil à Metrópole: efeitos sociais (séculos XVII-XVIII)*, coord. introd., sep. Anais da Universidade de Évora, nºs 8-9,1998-1999, (2001).
- RODRIGUES, Aldair Carlos. Honra e estatutos de limpeza de sangue no Brasil colonial.In.: *Web Mosaica revista do instituto cultural judaico Marc Chagall* v.4 n.1, 2012.
- SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Irmandades, oficiais mecânicos e cidadania no Rio de Janeiro do século XVIII.*VARIA HISTORIA*, Belo Horizonte, vol. 26, nº 43, 2010.
- SCHÜLER, Veronica Undurraga. *Los rostrosdel honor: normas culturales y estrategias de promoción social em Chile colonial, siglo XVIII*. Santiago: Universitaria. s/d.



SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das letras, 1988.

SILVA, Isabel Luísa Morgado de Souza. A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Souza (1373 ? – 1417). Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Dissertação de Mestrado em História Medieval, 1989. IN: *MilitariumOrdinum Anacleta*. As Ordens Militares no Reinado de D. João I, Vol.1, 1997, p.24.

SILVA, Isabel Luísa Morgado de Souza. *A Ordem de Cristo (1417 -1521)*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Tese de Doutorado em História Medieval, 1989. IN: *MilitariumOrdinum Anacleta*, Vol.6, 2002. p.127.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. D. João V. *Temas e debates* (?). 2009.

SOUZA, George F. Cabral de. *Tratos e Mofatras: O grupo mercantil do Recife colonial (c. 1645 – c.1759)*. Recife: Universitária UFPE, 2012.

SOUZA, GrayceMayre Bonfim. Uma trajetória racista: o ideal de pureza de sangue na sociedade ibérica e na América portuguesa. *Politeia: História e Sociedade*. Vitória da Conquista v. 8 n. 1, 2008.

STUMPF, Roberta Giannubilo. Venalidade de ofícios e honras na monarquia portuguesa: um balanço preliminar. In: ALMEIDA, Suely Creuza Cordeiro de; SILVA, Gian Carlo de Melo; SILVA, Kalina Vanderlei; SOUZA, George F. Cabral de. (Org.). *Políticas e estratégias administrativas no mundo atlântico*. Recife: Universitária UFPE, 2012.

TERRICABRAS, Ignasi Fernandez. Entre ideal y realidad: lasélices eclesiásticas y la reforma católica em laEspañadel siglo XVI. In.: MONTEIRO, Nuno; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares (Org.). *OptmaPars: Elites Ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Estudos Sociais, 2005.

XAVIER, Ângela Barreto. “O lustre do seu sangue” Bramanismo e tópicos de distinção no contexto português. *Revista Tempo*, n.30.

(Recebido em maio de 2016; aceito em setembro de 2016)